

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Prezado jornalista, Raimundo Marinho!

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para manifestar sobre a recente matéria jornalística postada em “**O MANDACARU DA SERRA**”, no dia 22/08/2020, intitulada “Redução das Mensalidades”, cujo teor é a **Portaria Ministerial da 1ª Promotoria de Justiça**, que versa sobre a apuração de cobrança integral no valor das mensalidades por parte das escolas particulares em Livramento de Nossa Senhora. Entretanto, a referida matéria cita: “*Diferente da rede privada, nada está sendo feito para minimizar o prejuízo aos alunos da rede pública, com as mais esfarrapadas desculpas*”. E conclui mais adiante: “*Secretaria da Educação e professores nem sequer leram a resolução do Conselho Estadual de Educação, que orienta sobre atividades, nessa pandemia.*”

Nesse sentido, como direito de resposta, esclareço a V. Senhoria e aos leitores de “**O MANDACARU DA SERRA**” que desde o início da PANDEMIA até o presente momento, a Secretaria Municipal de Educação e a Gestão Municipal vem se debruçando sobre as questões relacionadas à Pandemia no contexto escolar e sobre todas as discussões junto aos órgãos normativos e deliberativos, incluindo a estes órgãos a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME e com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME.

Ressaltamos que não só lemos as Resoluções do Conselho Estadual de Educação – CEE, mas mantemos um estreito diálogo com o mesmo, para que possamos alinhar nossas decisões em consonância com órgãos estadual e nacional, reafirmando o nosso compromisso e responsabilidade com a educação municipal.

Segue em anexo, alguns documentos que resguardam o posicionamento da Secretaria Municipal de Educação e nossa preocupação com o contexto atípico que estamos vivendo. A saber: **Resolução nº 53/2020, do Conselho Estadual de Educação; Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação; Parecer nº 11/2020 do Conselho Nacional de Educação; Parecer nº 002/2020, do Conselho Municipal de Educação; Consulta da Secretaria Municipal de Educação ao Conselho Estadual de Educação; Consulta da Secretaria Municipal de Educação ao Conselho Municipal de Educação; Encaminhamentos da UNDIME; Encaminhamentos à Secretaria Municipal de Saúde; Encaminhamentos à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Encaminhamentos à Secretaria Municipal de Administração e Encaminhamentos ao Executivo Municipal.**

Por fim, esclarecemos que a não oferta de atividades remotas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Livramento de Nossa Senhora estão pautadas em consultas aos professores e a estudo de demanda quanto ao alcance dessas atividades, onde verificou-se que as atividades remotas não chegariam a quase 80% dos nossos alunos (por diversos fatores), com a qualidade que realmente é necessária, ou seja, essa ação estaria provocando uma imensa exclusão ao acesso a educação. E esse não é o nosso objetivo!

A proposta da Secretaria Municipal de Educação para o cumprimento das 800 horas letivas anuais, **APROVADA** pelo Conselho Municipal de Educação está descrita e subsidiada nos documentos citados acima, de forma didática, com critérios e com as formalidades legais.

Ademais, estamos à disposição e agradecemos o espaço para os esclarecimentos que se fizeram necessários perante a matéria que fora postada.

Atenciosamente,

Sebastião Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Educação